



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1283 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.341.933,88 no exercício corrente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 1.341.933,88 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia - DEVOP e da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei e do excesso de arrecadação.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no caput deste artigo é proveniente do incremento de arrecadação previsto para o mês de dezembro de 2003, em razão da aprovação da lei nº 1256, de 24 de novembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 222 do dia 23/12/23



FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

[Faint, illegible text, likely the main body of a document or report.]

[Faint signature or stamp at the bottom center.]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
1601.123611071.2376	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3350.43 00	22	200.000,00	
1601.121221015.2382	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAL	3390.30 00	00	28.989,80	
1601.123661072.2378	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3190.11 00	22	170.000,00	
		3390.39 00	22	472.899,00	
	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEVOP			642.899,00	
1920.175121060.1124	SANEAMENTO BASICO URBANO	4490.51 00	16	120.045,08	
		4490.51 00	12	300.000,00	
				420.045,08	
		TOTAL		1.291.933,88	



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
1601.123611071.2376	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3350.43 00	16	28.989,80
		3390.36 00	22	50.000,00
		3390.39 00	22	150.000,00
				228.989,80
1601.123661072.2378	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3190.13 00	22	170.000,00
		3350.43 00	22	292.899,00
		3390.14 00	22	80.000,00
		3390.33 00	22	100.000,00
				642.899,00
	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEVOP			
1920.267811050.1131	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA	4490.51 00	12	300.000,00
1920.261221015.2337	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRACAO	4490.52 00	00	120.045,08
TOTAL				1.291.933,88



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
1922.043310000.0123	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	3390.4700	40	1.000,00
1922.041221015.2254	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUCER	3390.3000	40	4.000,00
		3390.3300	40	5.000,00
		3390.3900	40	15.000,00
		4490.5200	40	25.000,00
				49.000,00
		TOTAL		50.000,00